

Proc. Administrativo 11- 1.076/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/07/2023 às 10:38:13

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 323 - Aquisição de flores para avenidas

Encaminhamento de impugnação apresentada pela empresa SÍTIO MORRINHOS LTDA ao edital do pregão eletrônico nº 99/2023.

A impugnação foi julgada procedente, sendo necessária a retificação do edital, **salvo maior juízo**, para inclusão das exigências de qualificação técnica a seguir, em consonância ao art. 30, IV da Lei nº 8.666/1993:

1. Registro da empresa licitante no RENASEM;
2. Registro da empresa licitante no CTF/APP.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

IMPUGNACAO.pdf

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

 **De** Sitio Morrinhos <sitiomorrinhos@yahoo.com.br>
Para licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data 2023-07-13 09:46

 IMPUGNAÇÃO SITIO MORRINHOS LTDA.pdf (~375 KB)

Bom dia, segue anexo de pedido de impugnação para o pregão eletrônico nº 99/2023

por gentileza, confirmem o recebimento deste e-mail.

att,

SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80

Estrada Dona Euzébia / São Manoel do Guaiáçu, km2, s/n, Zona Rural.

Dona Euzébia – MG / CEP 36.784-000

ANA CAROLINA: (32) 99955-9341

RAMON: (32) 99118-7332

ESCRITÓRIO: (32) 99827-9341



SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

ILUSTRÍSSIMO (A) SR.(A) PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6164/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DE
AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

A Sociedade Empresária SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ Nº 20.884.020/0001- 80, com sede na Estrada Dona Euzébia a São Manoel do Guaiáçu, KM02, Sítio Campo Lindo, Zona Rural, Dona Euzébia - MG, por intermédio do seu representante legal o Sr. RAMON DE ASSIS LINHARES, brasileiro, casado, empreendedor, residente e domiciliado na Rua Liberato Antônio da Cunha, 164, bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra/MG, CEP 36.780-000, portador da cédula de identidade MG-15.496.507 e CPF 070.520.076-06, vem, tempestivamente, perante este pregoeiro (a) apresenta:

Ao edital supracitado pelos fatos e direitos aduzidos.

IMPUGNAÇÃO

DO CABIMENTO

É cabível com fulcro no artigo 12 caputs, §§ 1º e 2º do Decreto Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 que Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e artigo 41, § 1º da Lei Complementar 8.666/93, Vejamos:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113

DOS FATOS



SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ ESTADO DO PARANÁ

abriu um processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto já foi mencionado acima.

A IMPUGNANTE, no intuito de participar desse certame, obteve o edital em questão para poder preparar uma proposta e documentos de habilitação, estritamente de acordo com as necessidades dessa Administração.

Ocorre que, ao deparar com as exigências de documentos de habilitação, verificou-se a não exigências de documentos exigidos em lei, a saber: RENASEM DO LICITANTE, RENASEM RESPONSÁVEL TÉCNICO, IBAMA.

DO MÉRITO:

RENASEM

Primeiramente cabe ressaltar, que, a Lei que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudanças e dá outras providências e LEI No 10.711, DE 5 DE AGOSTO DE 2003.

Passemos agora a analisar, o que diz a Lei quando se trata de emissão do certificado do RENASEM: No artigo 7º, da tal citada Lei, nasce no mundo jurídico à exigência de tal documento. Vejamos:

Art. 7º Fica instituído, no Mapa, o Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM.

A seguir, a Lei trata da obrigatoriedade de tal documento para as Sociedades Empresárias que exercem atividades relacionadas às mudas e sementes. Expresso no Artigo 8º: “As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM”. Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei uma vez que não possui registro no MAPA.

Cabe ressaltar que aquele que adquire o produto sem inscrição no RENASEM, comete infração, nos moldes do artigo 186 do Decreto 5.153/2004: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I

- Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM
...II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização.”



SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

RENASEM RESPONSÁVEL TÉCNICO

RENASEM: O artigo 8º da Lei 10.711/2003 vem expresso:” RENASEM responsável técnico - XXXVII - responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Crea, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional; Art. 7º Para credenciamento no RENASEM§ 1º II - quando entidade de certificação de sementes ou de mudas IV - quando laboratório de análise de sementes ou de mudas: c) termo de compromisso firmado pelo responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, credenciado no RENASEM;

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA

O Art. 10 da Instrução Normativa n. 6 de 15/03/2013 do IBAMA e também o inciso II do Art. 17 da Lei 6.938, incluído pela lei 7.804 de 1989, determinam, sobre a obrigatoriedade do Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme se vê da transcrição do citado art. 10 abaixo:

Art. 10º. São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente:

I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art.2º, inciso I;

II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente;

III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Parágrafo único. A inscrição no CTF/APP de pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem as atividades mencionadas no caput é condição técnica obrigatória para o acesso aos serviços do Ibama por meio da Internet, incluindo autorizações, licenças, declarações, entrega de relatórios e similares



SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME

CNPJ: 20.884.020/0001-80 IE: 002416009.00-79 IM: 74000316
ESTRADA DONA EUZÉBIA - SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, KM 9
SÍTIO CAMPO LINDO - ZONA RURAL DONA EUZÉBIA/MG
FONE: (32) 3451-2472 e-mail: sitiomorrinhos@yahoo.com.br

DO PEDIDO:

Diante do exposto e devidamente fundamentado requer que sejam anexados ao edital tais documentos dessa forma abaixo escrito:

1. RENASEM da licitante emitido pelo MAPA
2. RENASEM RESPONSÁVEL TÉCNICO
3. Cadastro Técnico Federal – IBAMA – Art. 10º da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013.

Termos em que pede e aguarda deferimento

Dona Euzébia-MG, 13 de Julho de 2023.

RAMON DE ASSIS Assinado de forma digital
LINHARES:07052 por RAMON DE ASSIS
007606 LINHARES:07052007606
Dados: 2023.07.13
09:45:20 -03'00'

SÍTIO MORRINHOS LTDA – ME
CNPJ: 20.884.020/0001-80
RAMON DE ASSIS LINHARES
CPF 070.520.076-06

Re: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

De <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para Sitio Morrinhos <sitiomorrinhos@yahoo.com.br>
Data 2023-07-13 10:23

Prezados, abstenho-me de formalidades para informá-los sobre a procedência parcial da impugnação interposta, uma vez que o instrumento convocatório, de forma equivocada, deixou de exigir o registro da empresa participante no RENASEM e a respectiva inscrição no CTF/APP.

Sobre o responsável técnico, a Lei nº 10.711/2003 não estabelece a obrigatoriedade de registro de responsável técnico no RENASEM para empresas que exerçam apenas atividades de comércio de mudas e sementes.

Em tempo o edital será republicado com as devidas alterações, salvo maior juízo.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3BF-5AB2-262C-84FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 13/07/2023 10:39:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F3BF-5AB2-262C-84FA>